

## **UNIBANCO HOLDINGS S.A.**

CNPJ n.º 00.022.034/0001-87

NIRE 35300140443

COMPANHIA ABERTA

### **ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA UNIBANCO HOLDINGS S.A., REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2008.**

**LOCAL E HORA:** Avenida Eusébio Matoso, n.º 891, 22º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, às 14h00.

**PRESIDENTE:** Israel Vainboim

**QUORUM:** Mais da metade dos membros eleitos da Diretoria

#### **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES:**

Aprovadas, com vistas a seu encaminhamento à apreciação do Conselho de Administração:

1. A proposta de distribuição aos acionistas da Sociedade de juros a título de remuneração sobre o capital próprio referentes ao segundo trimestre do ano de 2008, nos seguintes valores:
  - (i) no valor bruto de R\$0,0337633 por ação ordinária e de R\$0,0337633 por ação preferencial; e
  - (ii) no valor líquido de R\$0,0286988 por ação ordinária e de R\$0,0286988 por ação preferencial, já deduzido o imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).
2. A proposta a distribuição e pagamento aos acionistas de juros a título de remuneração do capital próprio complementares aos juros declarados e pagos tendo por base o lucro apurado no primeiro semestre de 2008, nos seguintes valores:
  - (i) no valor bruto de R\$ 0,1031052 por ação ordinária e de R\$ 0,1031052 por ação preferencial; e

- (ii) no valor líquido de R\$ 0,0876394 por ação ordinária e de R\$ 0,0876394 por ação preferencial, já deduzido o imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).
- 3. Dessa forma, considerando as deliberações propostas nos itens 1 e 2 acima, o somatório proposto para ser pago em juros a título de remuneração do capital próprio aos acionistas da Sociedade corresponde aos seguintes valores:
  - (i) valor bruto de R\$ 0,1368685 por ação ordinária e R\$ 0,1368685 por ação preferencial; e
  - (ii) valor líquido de R\$ 0,1163382 por ação ordinária e R\$ 0,1163382 por ação preferencial, já deduzido o imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).
- 4. Caso as propostas dos itens 1 e 2 sejam aprovadas, o pagamento dos referidos juros será efetuado na forma prevista no item 7 abaixo. O valor dos juros a serem pagos deverá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório referente ao exercício de 2008, conforme previsto no parágrafo 7º do Artigo 9º da Lei 9.249/95 e no Artigo 36 do Estatuto Social.
- 5. Assim, caso a presente proposta seja aprovada pelo Conselho de Administração em 21 de julho de 2008, e o Conselho de Administração do Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. aprove proposta similar àquela prevista nos itens 1 e 2 acima em reunião a se realizar naquela mesma data, os titulares de Units e Global Depositary Share (“GDS”) terão direito de receber juros sobre capital próprio correspondentes à soma dos valores pagos pelas ações por eles representadas, na forma a seguir:
  - (i) no valor bruto de R\$ 0,3121488 por Unit;
  - (ii) no valor líquido de R\$ 0,2653264 por Unit, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% (quinze por cento);
  - (iii) no valor bruto de R\$ 3,1214880 por GDS; e
  - (iv) no valor líquido de R\$ 2,6532640 por GDS, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).
- 6. Conforme reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de maio de 2008, foi aprovada a mudança do *ratio* dos GDSs, que atualmente representa, cada um, 10 (dez) Units, para que passe a representar 2 (duas) Units.

Considerando que a alteração dependerá, para a sua validade, da aprovação da Comissão de Valores Mobiliários, os GDSs das Sociedades continuarão, até a data a ser oportunamente anunciada (“Data-Base Ratio”), a ser negociados representando 10 (dez) Units. Caso a Data-Base Ratio seja antes da data-base para determinação de direito de recebimento dos juros sobre capital próprio descritos em 1 e 2 acima, os valores a serem pagos por GDS serão proporcionalmente ajustados.

7. Caso as propostas acima sejam aprovadas, as ações da Sociedade serão negociadas na forma EX-DIREITOS no mercado brasileiro e norte-americano a partir do dia 22 de julho de 2008 e o pagamento dos referidos juros será efetuado em 31 de julho de 2008. A data de 24 de julho de 2008 será considerada como “Record Date” para atender às obrigações assumidas em razão do programa de GDS mantido pela Sociedade nos Estados Unidos da América.

São Paulo, 11 de julho de 2008. (aa) Israel Vainboim e Pedro Moreira Salles.

A presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.

São Paulo, 11 de julho de 2008.

---